



LEI ORDINÁRIA N° 1.720/2025

De 26 de Agosto de 2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ONG ANJOS DE PATAS DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O sr. **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a ONG Anjos de Patas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.032.866/0001-42, com sede na Rua Piauí, nº 473, bairro Jardim Juliana, na cidade de Tapurah/MT, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de vacinas e outros medicamentos necessários para conter a proliferação da cinomose em animais em situação de rua no município.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos no caput deverão ser utilizados exclusivamente para a compra de vacinas e outros medicamentos destinados ao tratamento de animais em situação de rua, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade conveniada, visando conter o avanço da cinomose e assegurar a saúde e o bem-estar animal no município de Tapurah/MT.

Art. 2º As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde: 08.001.10.305.0230.20089.3.3.50.41.00.00.15001002000, prevista na rubrica orçamentaria determinada para o ano vigente.



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 3º A organização deverá encaminhar, até o dia 31 do mês de outubro do ano de 2025, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos recebidos ao Departamento de Convênios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo sexto dia do mês de agosto no ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALVARO
GALVAN:0149
7785979**

Assinado de forma
digital por ALVARO
GALVAN:01497785979
Dados: 2025.08.26
14:51:20 -04'00'

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal de Tapurah/MT



Ano 14 Nº 3692

Divulgação quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Página 189

Publicação quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Prefeito Municipal de Tapurah/MT

LEI ORDINÁRIA Nº 1.720/2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ONG ANJOS DE PATAS DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O sr. ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a ONG Anjos de Patas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.032.866/0001-42, com sede na Rua Piauí, nº 473, bairro Jardim Juliana, na cidade de Tapurah/MT, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de vacinas e outros medicamentos necessários para conter a proliferação da cinomose em animais em situação de rua no município.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos no caput deverão ser utilizados exclusivamente para a compra de vacinas e outros medicamentos destinados ao tratamento de animais em situação de rua, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade conveniada, visando conter o avanço da cinomose e assegurar a saúde e o bem-estar animal no município de Tapurah/MT.

Art. 2º As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde: 08.001.10.305 0230.20089.3.3.50 41.00.00.15001002000, prevista na rubrica orçamentaria determinada para o ano vigente.

Art. 3º A organização deverá encaminhar, até o dia 31 do mês de outubro do ano de 2025, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos recebidos ao Departamento de Convênios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo sexto dia do mês de agosto no ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal de Tapurah/MT

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, para a Contratação integrada de empresa especializada nos serviços de engenharia e arquitetura, visando à elaboração e entrega de solução completa, incluindo o desenvolvimento dos projetos básico, executivo e complementares, bem como a execução das obras de construção de duas unidades escolares, cada uma com oito salas de aula, a serem implantadas nos distritos de Ana Terra e Novo Eldorado, no município de Tapurah/MT, nos termos da Lei nº14.133/2021.

Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 29/08/2025 até as 08:00 horas do dia 24/11/2025 (horário de Brasília)

Data e horário do Início da sessão: Dia 24/11/2025 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de Início da disputa: Dia 24/11/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br

Tapurah – MT, 26 de agosto de 2025.

Adrielle Aparecida Barranco da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA

PORTARIA Nº. 552/2025/GP/PMT

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. ALVARO GALVAN Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNA a servidora pública municipal, Sra. JAQUELINE LUIZ COSTA, CPF ***.***.851-**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

AUTOGRAFO DE LEI N° 81/2025

De 26 de Agosto de 2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ONG ANJOS DE PATAS DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou o seguinte **Projeto de Lei Ordinária:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a ONG Anjos de Patas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.032.866/0001-42, com sede na Rua Piauí, nº 473, bairro Jardim Juliana, na cidade de Tapurah/MT, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de vacinas e outros medicamentos necessários para conter a proliferação da cinomose em animais em situação de rua no município.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos no caput deverão ser utilizados exclusivamente para a compra de vacinas e outros medicamentos destinados ao tratamento de animais em situação de rua, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade conveniada, visando conter o avanço da cinomose e assegurar a saúde e o bem-estar animal no município de Tapurah/MT.

Art. 2º As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde: 08.001.10.305.0230.20089.3.3.50.41.00.00.15001002000, prevista na rubrica orçamentaria determinada para o ano vigente.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Art. 3º. A organização deverá encaminhar, até o dia 31 do mês de outubro do ano de 2025, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos recebidos ao Departamento de Convênios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis do mês de Agosto de 2025.

CLEOMAR Assinado de forma
ETERNO DE digital por CLEOMAR
CAMPOS:858 ETERNO DE
17767104 CAMPOS:85817767104
Dados: 2025.08.26
11:08:07 -04'00'

Cleomar Eterno de Campos
Presidente



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 49/2025

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 506/2025
Data: 20/08/2025 - Horário: 11:07
Legislativo - PLO 49/2025

À Comissão de Justiça e Repressão
Finanças e Orçamentos
Para emitir parecer
Em 21 / 08 / 2025

PRESIDENTE

De 19 de agosto de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A
ONG ANJOS DE PATAS DE TAPURAH E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O sr. **Alvaro Galvan**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a ONG Anjos de Patas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.032.866/0001-42, com sede na Rua Piauí, nº 473, bairro Jardim Juliana, na cidade de Tapurah/MT, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de vacinas e outros medicamentos necessários para conter a proliferação da cinomose em animais em situação de rua no município.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos no caput deverão ser utilizados exclusivamente para a compra de vacinas e outros medicamentos destinados ao tratamento de animais em situação de rua, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade conveniada, visando conter o avanço da cinomose e assegurar a saúde e o bem-estar animal no município de Tapurah/MT.

Art. 2º As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da : Órgão: Secretaria Municipal de Saúde: 08.001.10.305.0230.20089.3.3.50.41.00.00.15001002000, prevista na rubrica orçamentaria determinada para o ano vigente.

Art. 3º. A organização deverá encaminhar, até o dia 31 do mês de outubro do ano de 2025, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos recebidos ao Departamento de Convênios.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO
GALVAN:01497
785979

Assinado de forma digital
por ALVARO
GALVAN:01497785979
Dados: 2025.08.21
08:39:27 -04'00'

Alvaro Galvan
Prefeito Municipal de Tapurah-MT

Letoá Ínica

APROVADO	Por <u>Alvaro Galvan</u>
	Em Sessão de <u>25/08/2025</u>
	Votos Contrários <u>~</u>
	Votos Favoráveis <u>8</u>
<u>OMG</u> PRESIDENTE	



Tapurah, 19 de agosto de 2025.

**Exmo. Sr.
Cleomar Eterno de Campos
Presidente da Câmara Municipal**

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 504/2025
Data: 20/08/2025 - Horário: 10:53
Administrativo - OFADM 54/2025

Vimos à presença de Vossa Excelência, e dos Dignos Vereadores que compõem esta Egrégia Casa de Leis, o sr. Alvaro Galvan, prefeito municipal do município, utilizando-se das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica do Município vem **SOLICITAR** a inclusão dos Projetos de Leis Ordinárias n. 48/2025 e 49/2025, em caráter de urgência em razão a sua matéria a ser objeto de discussão em **votação única**, qual seja:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 48/2025: DENOMINA A EXTENSÃO E O PERÍMETRO DA AVENIDA DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 49/2025: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ONG ANJOS DE PATAS DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Certos de contarmos com o valoroso apoio de Vossa Excelência, reiteramos votos de estima e apreço.

**ALVARO
GALVAN:014
97785979**

Assinado de forma
digital por ALVARO
GALVAN:01497785979
Dados: 2025.08.20
11:02:03 -04'00'

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal de Tapurah-MT



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

PARECER JURÍDICO

1

Projeto de Lei nº 49/2025 – Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Termo de Convênio com a ONG Anjos de Pata de Tapurah e dá outras providências.

Tratam-se do Projeto de Lei nº 49/2025, no qual visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a ONG Anjos de Pata, e dá outras providências.

O Termo de Convênio visa o repasse no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que serão repassados para execução de atividades voltadas a aquisição de vacinas e outros medicamentos necessários para conter a proliferação da cinomose em animais em situação de rua no município.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município consoante regra de Competência dos Municípios prevista no artigo 30, inciso I Constituição Federal e Art. 9º, incisos I e III da Lei Orgânica do Município.

Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Lei Orgânica

Art. 9º. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentro outras as seguintes atribuições:

I - legislar sobre o assunto de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;

A Lei Orgânica ainda prevê que compete a câmara autorizar convênios em entidades públicas nos termos do art. 30, inciso XIII e parágrafo único do art. 30, inciso X:

Art. 30. Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

XIII – autorizar convênios em entidades públicas ou particulares e consórcio com outros Municípios;

(...)

Parágrafo único. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras

(...)

X – aprovar convênios, acordos ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado ou pessoa jurídica de direito público interno ou entidades assistenciais e culturais;

Pois bem o Projeto de Lei nº 49/2025, no qual visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a ONG Anjos de Pata, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 24.032.866/0001-42, com sede na Rua Piauí, nº 473, Bairro Jardim Juliana, Tapurah-MT.

O Projeto de Lei 49/2025 no art. 1º prevê os objetivos do termo de convênio e o art. 2º prevê a dotação e o art. 3º prevê o para a prestação de contas com o referido convênio como podemos observar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a ONG Anjos de Patas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.032.866/0001-42, com sede na Rua Piauí, nº 473, bairro Jardim Juliana, na cidade de Tapurah/MT, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de vacinas e outros medicamentos necessários para conter a proliferação da cinomose em animais em situação de rua no município.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos no caput deverão ser utilizados exclusivamente para a compra de vacinas e outros medicamentos destinados ao tratamento de animais em situação de rua, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade conveniada, visando conter o avanço da cinomose e assegurar a saúde e o bem-estar animal no município de Tapurah/MT.

Art. 2º As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde: 08.001.10.305.0230.20089.3.3.50.41.00.00.15001002000, prevista na rubrica orçamentaria determinada para o ano vigente.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

Art. 3º. A organização deverá encaminhar, até o dia 31 do mês de outubro do ano de 2025, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos recebidos ao Departamento de Convênios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

3

O Termo de Convênio visa o repasse no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que serão repassados para execução de atividades voltadas a aquisição de vacinas e outros medicamentos necessários para conter a proliferação da cinomose em animais em situação de rua no município.

Os arts. 17, 30 e 31 da Lei 13.019/2014 estabelecem regras quanto assinatura de termo de fomento e hipóteses de dispensa e inexigibilidade de chamamento público nesses termos:

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

(...)

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO); ([Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. ([Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; ([Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. ([Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015](#))



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 99216-3119

No presente caso o art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 prevê a dispensa de chamamento público, no entanto estabelece a necessidade de autorização legislativa.

Deve-se verificar se o projeto de lei para autorizar o município a realizar termo de convênio com a ONG Anjos de Patas atende a Lei Orgânica e a Lei Federal 13.019/2014 que estabelece regras para chamamento público com a finalidade de assinatura de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organizações da sociedade civil.

O termo de colaboração, cooperação ou fomento deverá seguir plano de trabalho disposto em chamamento público que de acordo com a execução da parceria possa ser feitos as transferências financeiras e posterior prestação de contas quanto a execução do plano de trabalho.

No presente caso o termo de convênio com associação sem fins lucrativos **tem como objeto plano de trabalho para atingir interesse público** destinados a ações voltadas à proteção, bem-estar e saúde dos animais do município de acordo com plano de trabalho a ser apresentado, sendo dispensado no presente caso a realização de chamamento público nos termos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014.

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista legal, o presente Projeto de Lei está de acordo com a legislação infraconstitucional e da Constituição Federal, assim entendo pela viabilidade técnica do Projeto de Lei.

No que se refere ao mérito do referido Projeto não cabe este Procurador se pronunciar, uma vez que caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade e necessidade de aprovação, devendo ser respeitada para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o Parecer, S.M.J.

Tapurah-MT, 21 de agosto de 2025.

**TANCREDO VARGAS
SARAIVA DE ARAUJO** Assinado de forma digital por
TANCREDO VARGAS SARAIVA DE
ARAUJO
Dados: 2025.08.21 08:44:52 -04'00'

TANCREDO VARGAS SARAIVA DE ARAÚJO

Procurador Jurídico

Portaria 09/2016 – OAB/MT 18697



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária nº 49/2025 autoriza o executivo municipal a firmar termo de convênio com a ONG Anjos de Patas de Tapurah e dá outras providências.

RELATOR: Daise Martins de Souza

RELATÓRIO: A Comissão de Justiça e Redação entra em plenário com o Projeto de Lei Ordinária nº 49/2025 solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

EXAME DA MATÉRIA

1 - CONSTITUCIONALIDADE: O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;

2 - LEGALIDADE: O Projeto atende a todos os aspectos legais;

3 - REGIMENTALIDADE: O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;

4 - VOTO: 03 votos favoráveis.

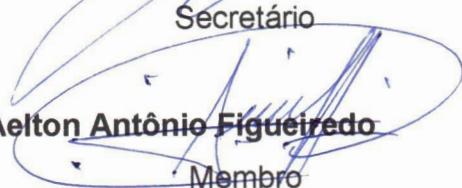
5-CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao Projeto de Lei Ordinária nº 49/2025 autoriza o executivo municipal a firmar termo de convênio com a ONG Anjos de Patas de Tapurah e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 21 dias do mês de Agosto de 2.025.


Daise Martins
Presidente


Juliano Antunes

Secretário


Aelton Antônio Figueiredo
Membro

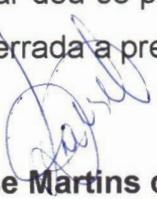


CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao vigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, situada à Avenida Paraná, 1.725, às 17h30min reuniu-se está para **emitir parecer** ao **Projeto de Lei Ordinária nº 48/2025** denomina a extensão e o perímetro da Avenida dos Pioneiros no município de TAPURAH-MT; **Projeto de Lei Ordinária nº 49/2025** autoriza o executivo municipal a firmar termo de convênio com a ONG Anjos de Patas de Tapurah e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 50/2025** autoriza o executivo municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. A Presidente, Daise Martins de Souza, como relatora e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA:**

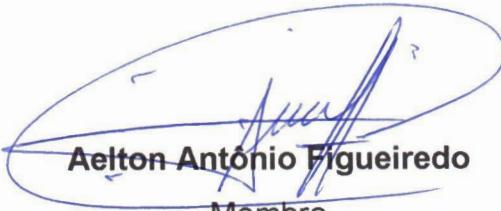
1 - CONSTITUCIONALIDADE: O projeto cumpre todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE:** O projeto atende a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE:** O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO:** (03) três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO:** A Comissão de Justiça e Redação emite **parecer favorável** ao **Projeto de Lei Ordinária nº 48/2025; nº49/2025 e nº50/2025**. Estiveram presentes: **PRESENÇA:** Daise Martins, Luiz Augusto Sette, Paulo Ricardo Barbosa Alves e Daniele de Lima Zottis, Juliano Antunes, Aelton Antônio Figueiredo. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.


Daise Martins de Souza

Presidente/Relatora


Juliano Antunes

Secretário


Aelton Antônio Figueiredo

Membro



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária nº 49/2025 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a ONG Anjos de Patas de e dá outras providências.

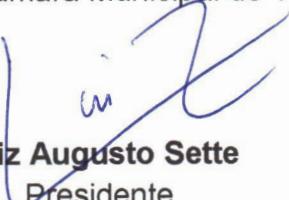
RELATOR: Luiz Augusto Sette

RELATÓRIO: A Comissão de Finanças e Orçamento entra em plenário com o **Projeto de Lei Ordinária nº 49/2025**, solicitando apoio na aprovação do mencionado Projeto.

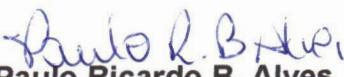
EXAME DA MATÉRIA

- 1- **CONSTITUCIONALIDADE:** O Projeto cumpre todas as normas constitucionais;
- 2 - **LEGALIDADE:** O Projeto atende a todos os aspectos legais;
- 3 - **REGIMENTALIDADE:** O Projeto atendeu a todas as normas de trâmite Regimental;
- 4 - **VOTO:** 3 votos favoráveis.
- 5 - **CONCLUSÃO:** A Comissão Finanças e Orçamento emite **parecer favorável** ao Projeto de Lei Ordinária nº 49/2025.

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 21 dias do mês de Agosto de 2.025.


Luiz Augusto Sette
Presidente


Daniele de Lima Zottis
Secretária

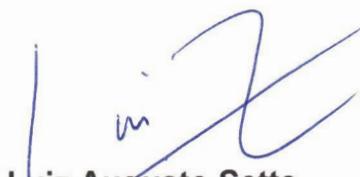

Paulo Ricardo B. Alves
Membro



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao vigésimo primeiro dia de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede da Câmara Municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, situado à Avenida Paraná, 1.725, às dezessete horas e trinta minutos reuniu-se está para **emitir parecer** ao projeto: **Projeto De Lei Ordinária nº 49/2025**, que Autoriza o Poder Executivo municipal a firmar termo de convênio com a ONG Anjos de Patas de Tapurah e dá outras providências; **Projeto de Lei Ordinária nº 50/2025** que autoriza o executivo municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências. O Presidente Luiz Augusto Sette, como relator e presidiu o seguinte trabalho **EXAME DA MATÉRIA: 1 - CONSTITUCIONALIDADE**: O projeto cumpre todas as normas constitucionais; **2 - LEGALIDADE**: O projeto atende a todos os aspectos legais; **3 - REGIMENTALIDADE**: O projeto atende a todas as normas de trâmite Regimental; **4 - VOTO**: (3) três votos favoráveis; **5 - CONCLUSÃO**: A Comissão de Finanças e Orçamento emite **parecer favorável** aos Projetos: **Projeto De Lei Ordinária nº 49/2025 e nº50/2025**. **6 – PRESENÇA**: Daise Martins, Luiz Augusto Sette, Aelton Antônio de Figueiredo, Paulo Ricardo Barbosa Alves, Juliano Antunes e Daniele de Lima Zottis. Nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião.



Luiz Augusto Sette

Presidente



Daniele de Lima Zottis

Secretária



Paulo Ricardo B. Alves

Membro



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60
REQUERIMENTO Nº 046/2025

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 513/2025
Data: 22/08/2025 - Horário: 10:27
Legislativo - REQ 46/2025

AUTOR: Mesa da Câmara.

Conforme prevê o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 108 Regimento Interno da Câmara Municipal, requeiro à Mesa desta Casa de Leis, ouvido o soberano plenário, **urgência especial e votação única, dispensando a tramitação regimental normal** para votação do seguinte projeto de lei:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 49/2025 – Autoriza o executivo municipal a firmar termo de convênio com a ONG Anjos de Patas de Tapurah e dá outras providências.

b) Projeto de Lei Ordinária nº 50/2025 – Autoriza o executivo municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Nestes termos.

Pede deferimento.

JUSTIFICATIVA

- Conforme solicitação feita através do Ofício 54/2025/JUR/PMT.
- Oral em plenário;

Câmara Municipal de Tapurah – MT; aos 22 dias do mês de Agosto de 2025.

CLEOMAR
ETERNO DE
CAMPOS:8581776
7104

Assinado de forma digital
por CLEOMAR ETERNO DE
CAMPOS:8581776
Dados: 2025.08.22 13:30:55
-04'00'

Cleomar Eterno de Campos
Presidente

DAISE MARTINS DE
SOUZA:03713588171

Assinado de forma digital
por DAISE MARTINS DE
SOUZA:03713588171
Dados: 2025.08.22
13:31:15 -04'00'

Daise Martins de Souza
1^a Secretária

JULIANO
ANTUNES
78863694249

Dados: 2025.08.22
13:29:22 -04'00'

Juliano Antunes
Vice-Presidente

LUIZ AUGUSTO
SETTE
03610473126

Dados: 2025.08.22
13:30:32 -04'00'

Luiz Augusto Sette
2^o Secretário

APROVADO	Por <u>UNANIMIDADE</u>
	Em Sessão de <u>25</u> / <u>08</u> / <u>2025</u>
	Votos Contrários <u>—</u>
	Votos Favoráveis <u>08</u>
PRESIDENTE	